



ESTADO DE SANTA CATARINA  
Município de **PESCARIA BRAVA**

**DECRETO Nº 289, de 30 de Junho de 2017.**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO À VERIFICAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito **DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto nos termos do Inciso I do Artigo 9, da Lei nº 163, de 20 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária Anual (LOA) e dos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

**CONSIDERANDO** o evidente interesse da administração pública,

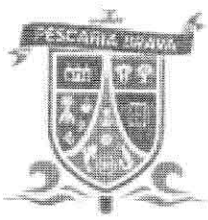
**CERTIDÃO**  
Certifico que este documento  
publicado conforme deter-  
minado na Lei Orgânica do  
Município.

**DECRETA:**

Pescaria Brava 30/06/17  
  
Assinatura

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar por provável Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa mil Reais), para suplementar no Orçamento Geral do Município, conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO	03	Secretaria de Administração e Finanças
UNIDADE	01	Secretaria de administração e Finanças
FUNÇÃO	28	Encargos Especias
PROGRAMA	03	Gestão de Apoio Administrativo



ESTADO DE SANTA CATARINA  
Município de **PESCARIA BRAVA**

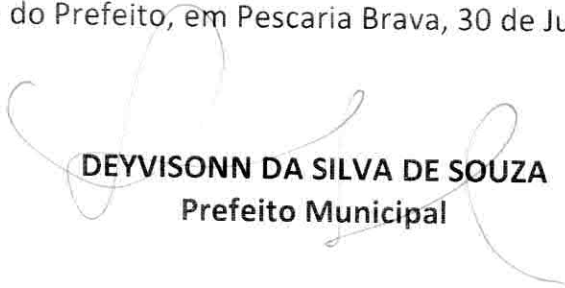
SUBFUNÇÃO	843	Serviço da Dívida Interna
RECURSO	00	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	0.001	Amortização da Dívida Funda Interna e Débitos Consolidados
ELEMENTO	4.6.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	11	

**Valor: R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)**

**Art. 2º** Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º desse Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de recursos ordinários no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa mil Reais), conforme Artigo 9º e Artigo 12, da Lei nº 163, de 20 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária Anual (LOA) e de acordo com o Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Pescaria Brava, 30 de Junho de 2017.

  
**DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal